



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Rio Fortuna, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, por intermédio da Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto n. 008/2017, Senhora ROSANA ROECKER, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA**, no valor máximo de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, que atenda às especificações técnicas adiante descritas.

VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, DE COR BRANCA, MODELO SEDAN, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FREIOS COM SISTEMA ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, COM NO MÍNIMO 106 CV, PORTA-MALAS COM ESPAÇO MÍNIMO DE 500 LITROS, FARÓIS DE NEBLINA, CONTENDO TAMBÉM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.

Observação: Se forem oferecidos pelos licitantes veículos com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Edital serão aceitos pela



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

municipalidade desde que respeitarem o valor máximo de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), já fixado por este Edital.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3653-1122 ou por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Não serão admitidas nesta Licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração ou as empresas que estiverem em regime de falência.

3.2. Poderão participar desta Licitação firmas cadastradas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital ou empresas que enviarem toda a documentação estabelecida na Cláusula 8, deste Edital.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 15) – Valor Previsto : R\$ 22.500,00

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 17) – Valor Previsto : R\$ 30.500,00

5. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope n. 1, DA PROPOSTA, e o Envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, até o dia **11 de outubro de 2017, às 08 h**, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no Setor de Licitação, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC.

5.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

5.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 11 de outubro de 2017, às 08 h, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou a Carta de Credenciamento deverá estar acompanhada de documento que comprove a condição de Outorga ao Outorgante (Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado).

6.1.3. No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência de dados com os documentos informados no documento de credenciamento.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

- 6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante por item.
- 6.3. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante legal devidamente credenciado.
- 6.4. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ ou HABILITAÇÃO.
- 6.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.5.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.5 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N. 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta. A não apresentação dessa Declaração inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação dos interessados.
- 6.5.2. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de que trata o item 6.5 deste Edital, se estiver representada, na Sessão, será concedido o direito para realização por parte do representante da empresa, de próprio punho, da referida Declaração.
- 6.6 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. No envelope n. 1, deverá constar a Proposta, emitida em uma única via, datilografada ou digitada, datada, assinada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, rubricada em todas as vias pelo Representante Legal da empresa.
- 7.2. A Proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com identificação (razão social), endereço e n. do CNPJ do proponente.
- 7.3. A Proposta deverá conter a validade da mesma (no mínimo, 60 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação), o prazo para entrega do veículo (no máximo, 20 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação), a marca



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

do veículo, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (com duas casas decimais, após a vírgula) e, por extenso, somente o valor total.

7.4. A Proposta deverá conter a descrição detalhada do veículo cotado pela licitante, de acordo com todas as especificações constantes no presente Edital.

7.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura vendedora.

7.6. O licitante deverá apresentar junto à proposta o Prospecto do Veículo. A não apresentação deste acarretará na desclassificação da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 2, deverá constar os seguintes documentos de Habilitação:

8.1.1. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

8.1.2. Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

8.1.3. Certidão Negativa de Débito do Município de sede da empresa;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;

8.1.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Negativa Conjunta Federal e União);

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.7. Contrato Social e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado esse documento para o Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na habilitação.

8.1.8. Declaração expressa de que se sujeita às condições do Edital de Pregão Presencial n. 035/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

8.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2. Poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio Fortuna em substituição aos documentos acima exigidos. Nesse caso, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

8.2.1. Reapresentar, juntamente com o CRC, as Negativas cujas validades estiverem expiradas no dia de abertura da licitação;

8.3. Quanto à autenticidade dos documentos:

8.3.1. Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou em fotocópias autenticadas por cartório competente. A Pregoeira também poderá proceder à autenticação das fotocópias, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência, os quais poderão vir dentro do Envelope n. 2 ou fora dele.

8.3.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade na Internet junto ao site do órgão emissor.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante responsável pelo fornecimento do veículo.

8.4.1. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.4.2. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos apenas no CNPJ da matriz.

8.5. Prazo de validade dos documentos:

8.5.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia de abertura da licitação.

8.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local designados, neste Edital, serão recebidos os Envelopes, da Proposta e da Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, horário e local designados, neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

9.3. Em seguida, a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6, deste Edital. Após o credenciamento, a Pregoeira encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e dos protocolos.

9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação;

b) falta de data e/ ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para os itens cotados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do item licitado.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

9.11. A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do valor proposto pelo autor da proposta classificada de menor preço.

9.12. Só serão aceitos os lances verbais cujos valores forem inferiores a, no mínimo, 1% (um por cento) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no item 8, deste instrumento convocatório.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8, deste Edital.

9.19. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de n. 2, DA HABILITAÇÃO, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

9.20. Da Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e por todos os licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes neste Edital.

10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do Processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Pregoeira do Município.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- I. ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II. não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III. comportarem-se de modo inidôneo;
- IV. fizerem declaração falsa;
- V. cometerem fraude fiscal;
- VI. falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I. pelo fornecimento do veículo em desconformidade com o especificado e aceito;
- II. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA

13.1. A licitante vendedora ficará obrigada a:

- a) entregar **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS** o veículo com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
- b) emitir nota fiscal do veículo a ser entregue.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e o saldo remanescente em duas parcelas, em 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

15.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado neste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.8.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.8.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento,;

15.8.3. Anexo III: Minuta Contratual.

15.9. A íntegra deste Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

15.10. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se também à Secretaria de Administração e Fazenda, ou pelo telefone (48) 3653-1122. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

Rio Fortuna/ SC, 27 de setembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA.**

2 DA DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	01	VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, DE COR BRANCA, MODELO SEDAN, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FREIOS COM SISTEMA ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, COM NO MÍNIMO 106 CV, PORTA-MALAS COM ESPAÇO MÍNIMO DE 500 LITROS, FARÓIS DE NEBLINA, CONTENDO TAMBÉM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO TRÊS ANOS DE GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA.	R\$ 53.000,00

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social deve-se à necessidade de deslocamento, com a finalidade de melhor executar os serviços sócio-assistenciais oferecidos pela Proteção Social Básica do Município, e atendimentos executados pela Política Municipal de Assistência Social.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **AQUISIÇÃO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA** será de aproximadamente **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais).



5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e o saldo remanescente em duas parcelas, em 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

7 DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) DIAS, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;

9.2 Prestar toda a assistência técnica necessária;

9.3. Prestar garantia contratual mínima de 03 (três) anos, além da garantia legal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se o veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 27 de setembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IlmO. Sr^a.

ROSANA ROECKER

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/ SC
Rio Fortuna - SC

O (a) abaixo assinado (a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, na qualidade de responsável legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, **INFORMA**, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e à Equipe de Apoio, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços e da documentação, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir o Processo Licitatório n. 053/2017, Pregão Presencial n. 035/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, com amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que ora é credenciada a representar.

Ademais, declaro ciência de que esta empresa se responsabilizará, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que forem praticados por nosso (a) representante.

Local e Data.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Função do Representante Legal junto à Empresa
Carimbo do CNPJ

Observação: A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por Diretor da Empresa e deverá ser entregue, pela pessoa credenciada pela empresa proponente, juntamente com o Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Identidade do Credenciado, a Pregoeira do Município ou Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2017

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descritas.

(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 053/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 035/2017-PR, de 27 de outubro de 2017, no valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

A entrega do veículo deverá ocorrer **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 20 DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e o saldo remanescente em duas parcelas, em 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em ____ de _____ de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
- II. Prestar toda a assistência técnica necessária;
- III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 15) – Valor: R\$

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 17) – Valor: R\$

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 053/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 035/2017-PR, de 27 de setembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 035/2017 – Proc. Licitatório nº 053/2017

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (dois) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Rio Fortuna/SC, ____ de _____ de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Contratante
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do Representante da
Função do Representante da

TESTEMUNHAS
